



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1965 de 10 de Janeiro de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03/2022

EXONERA SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia 06/01/2022.

Bruna Luiza Alves Rosa	Assessor de Gabinete I
Arlinda Caetana de Paula	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 07 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

]

PORTARIA Nº 04/2022

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia 07/01/2022.

Arlinda Caetana de Paula	Assessor de Gabinete I
Bruna Luiza Alves Rosa	Assessor de Gabinete II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 07 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Atas

Publicações Diversas: Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - FORNECEDOR (A): COMERCIAL VENER LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.353.401/0001-70. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causados da COVID-19 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2021. **VALOR:** R\$ 16.537,50 (dezesesseis mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 28 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 - FORNECEDOR (A): BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.151.275/0001-04. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados à proteção individual dos servidores da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, assim como produtos destinados a higienização e desinfecção de áreas comuns, visando minimizar a proliferação do vírus causados da COVID-19 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2021. **VALOR:** R\$10.773,60 (dez mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03 e 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 13. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Mariana, 28 de Dezembro de 2021. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.818, DE 08 DE JANEIRO DE 2022

Declara situação emergencial nas áreas do Município de Mariana afetadas por desastre - 1.3.1.2.0; conforme a

Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 23 da Constituição Federal, c/c as disposições do arts. 11, 169 e 170 da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 24 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, observado o disposto no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; **CONSIDERANDO:**

I-O elevado índice pluviométrico que vem atingindo o Município de Mariana nos últimos dias;

II-Que em decorrência do referido evento ocorreram quedas de barreiras que estão impedindo o acesso a alguns distritos e até mesmo ao Município sede, bem como vários deslizamentos de terras que tem atingido residências, levando à imediata retirada dos moradores que se encontram, inclusive, já alocados em escolas municipais;

III-Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação Emergencial nas áreas do Município de Mariana, inclusive distritos, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre - 1.3.1.2.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos estaduais e municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º. Fica autorizado o pagamento de aluguel às famílias afetadas pelas chuvas pelo período de três meses, prorrogáveis por igual período, desde que apresentado laudo da Defesa Civil e relatório do Engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano que tenha identificado a necessidade da retirada imediata dos moradores dos imóveis.

Art. 7º- O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar desta data.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Gonçalves Vasconcelos

Prefeito Municipal de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana MG. Pregão Eletronico 056/2021. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais de limpeza e higiene para efetuar controle higiênico sanitário nas unidades escolares e prédios públicos pertencentes à Secretaria de Educação. **Abertura: 25/01/2022 às 09:00min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 07 de Janeiro de 2021.

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO), **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio, **DE TODOS OS DEPENDENTES E CONJUGE;**
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento **de todos os dependentes;**
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);**

Nas datas 10 e 11 de janeiro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do

Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Atendente de Farmácia:

Nome:	Data de nascimento:
ANDREA APARECIDA DE FREITAS	13/09/1975
VANESSA LÚCIA COSTA REIS	04/04/1983
DIÊGO VICTOR JOSÉ RIBEIRO	09/08/1988
TAIRINI PRISCILA DE CARVALHO GAMA	15/12/1990

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2020, homologada pelo Decreto Nº 10.473 de 08 de abril de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no Edital 002/2020 .

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO) , **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens (disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação);**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio , **DE TODOS OS DEPENDENTES E CONJUGE**;
- Carteira de Identidade (necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento **de todos os dependentes**;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90 dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, exigido no edital, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas 10 e 11 janeiro de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Monitor de Casa de Passagem:

Inscrição: 448826 **Nome:** EDUARDO NAEGEL NETO **Data de nascimento:** 20/04/1983

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N°001/2022		Data: 04/01/2022	
PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição		2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ xTermo de Visita nº :0485/ 2021
	3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (x) total ou () parcial, (x) de obra ou () de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos		
4. AUTUADO: ANTONIO INACIO DE SOUZA NETO xCPF q CNPJ : 123 934 566-60 Estado Civil: ignorado Profissão: ignorado Endereço (correspondência): Rua Antonio Alves -280 Bairro: São Cistovão Município: Mariana MG CEP:35425-074			

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

AUTO DE INFRAÇÃO N°50/2021

Data: 17/12/2021

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

I - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

II - número do auto de infração correspondente;

III - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

V - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03, de 07 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Keine Anderson Zanelato

Josimar Cassiano dos Reis

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

André Luis Predrosa Santiago

Marilene Gonçalves Godinho

Rosevânia Maria Rosa

Samuel Fernando de Oliveira

Silvio Cervino

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adão Senra de Oliveira

André Dias de Sena

Bruno Gonçalves da Silva

Diego Brenner Mendes

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto (08/01)

Evandro da Silva Pontes

Geraldo Emanuel da Silva

Heber Marcos Carioca Pereira

Humberto Marques Carneiro Alvim

José Carlos de Souza

Ronaldo Adriano Anacleto

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Vinício Martins Alves

6) Apoio/Almoxarifado:

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 07 de janeiro de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana